



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006789/2015-13**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 22 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

- Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte B - Termo de Compromisso;
- Encarte C - Cadernos de Informações técnicas – CITs.

Anexo - II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo - III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Proinfância, de acordo com as especificações, quantidades estimadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, com fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas indicadas na tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Integrantes do processo:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

- 3.1.2. Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou distribuidoras de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, de acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;
- 3.1.3.1.** Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.
- 3.1.4. Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
- 3.1.5. Contratante:** Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.
- 3.1.6. Contratado:** pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório e que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.
- 3.2. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:
- 3.2.1.** Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;
- 3.2.2.** Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.
- 3.3. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:
- 3.3.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.3.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.3.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.3.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio observando as seguintes condições:

3.4.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.4.1.2. É vedada a participação simultânea de empresas integrantes de um consórcio, de forma isolada ou compondo outro consórcio, no mesmo lote ou, havendo apenas um lote, no certame.

3.4.1.3. Todas as empresas integrantes devem pertencer ao ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovado pela discriminação das respectivas atividades no objeto social, expresso no Estatuto Social de cada uma das consorciadas, sem prejuízo das informações constantes de banco de dados das juntas comerciais e das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, bem como o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no presente Edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.4.2.1. Compete a empresa indicada como líder, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, nos documentos dele decorrentes, ou na legislação aplicável, a coordenação do objeto e representação do consórcio perante a contratante, inclusive pela apresentação da garantia exigida, sendo responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, bem como pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.4.2.2. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.4.3. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.4.3.1. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.4.4. A constituição definitiva do consórcio deverá ser concluída anteriormente à celebração do contrato, devendo o respectivo instrumento de constituição, ser devidamente registrado junto ao órgão competente, ser apresentado ao FNDE como condição à assinatura do instrumento contratual.

3.4.4.1. Do instrumento de constituição de consórcio deverão constar todas as disposições exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e pelo presente Edital.

- 3.4.4.2. O prazo de duração do consórcio deve ser compatível com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 3.4.4.3. Do instrumento de constituição de consórcio deverá constar previsão de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe, e desde que previamente submetido à aprovação do FNDE, visando manter válidas as premissas exigidas para habilitação do consórcio original.
- 3.4.4.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.4.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 18/02/2016, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
- 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1. À habilitação jurídica;

6.1.1. Cédula de identidade;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.2. À qualificação econômico-financeira;

6.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.3. À regularidade fiscal;

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. À qualificação técnica;

- 6.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 3% (três por cento) do quantitativo estabelecido;
- 6.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.5 Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 6.6 As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1 a 6.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.
- 6.7 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.8 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.9 Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.10 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.12 Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

- 7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.8. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

- 7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte A do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 11.6. Na proposta de preço deverá constar:
- 11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - 11.6.2. Prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do envio da proposta;
 - 11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;
 - 11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
 - 11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - 11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.
- 12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Órgãos participantes supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/93.
 - 14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.
 - 14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros Órgãos/entidades não poderão exceder, por Órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
 - 14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 14.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- 14.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 14.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 14.4.1. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelo Órgão participante de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.
- 14.5. Tratando-se de pedido realizado por Órgão não participante que tenha aderido à Ata de Registro de Preços nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão participante de compra nacional.
- 14.6. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.
- 14.9. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.11. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na própria Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6. Fraudar a licitação;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Multa de até 5% (**cinco por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;
 - 18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.
- 18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

- 18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º andar, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2016.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, visando a reequipar e modernizar as unidades escolares das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Proinfância, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.2. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou distribuidoras de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, de acordo com as especificações definidas neste Termo.

2.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.3.1. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.4. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.5. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

2.6. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório e que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços** de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 6 (seis) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.1.1. O Registro de Preços, como forma simplificada de contratação precedida de licitação na modalidade pregão eletrônico, foi escolhida para esse processo de aquisição de bens em acordo com o Art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços) e a alteração estabelecida pelo Decreto n.º 8.250/2014, principalmente em atendimento aos incisos III e IV.

“III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “Menor Preço por Item”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Itens, Regiões de Abrangência e Quantidades estimadas

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA: Norte e Nordeste AC, AM, PA, RO, RR, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, BA, SE, AL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES	UNIDADE	802
2	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000 L)	UNIDADE	802
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO	UNIDADE	802
4	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG	UNIDADE	802
5	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 4 LITROS	UNIDADE	1604
6	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 8 LITROS	UNIDADE	802
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 12 LITROS	UNIDADE	802
8	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS	UNIDADE	802
9	BEBEDOURO de 50 L	UNIDADE	1604
10	FREEZER VERTICAL 500L (MÍN.)	UNIDADE	802
11	LAVA LOUÇA	UNIDADE	802
12	BALANÇA DIGITAL de mínimo 30 Kg	UNIDADE	802
REGIÃO DE ABRANGÊNCIA: Sul, Centro-Oeste e Sudeste RS, PR, SC, GO, DF, MT, MS, SP, RJ, MG, ES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES	UNIDADE	750
14	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000 L)	UNIDADE	750
15	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO	UNIDADE	750
16	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG	UNIDADE	750
17	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 4 LITROS	UNIDADE	1500
18	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 8 LITROS	UNIDADE	750
19	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 12 LITROS	UNIDADE	750
20	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS	UNIDADE	750
21	BEBEDOURO de 50 L	UNIDADE	1500
22	FREEZER VERTICAL 500L (MÍN.)	UNIDADE	750
23	LAVA LOUÇA	UNIDADE	750
24	BALANÇA DIGITAL de mínimo 30 Kg	UNIDADE	750

3.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **item**, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

3.5. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos **equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial** estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas (CIT)** disponíveis no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, conforme segue:

ITEM 1 e 13 CIT -	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES (EXAUSTOR)
ITEM 2 e 14 CIT -	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000 L)
ITEM 3 e 15 CIT -	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO
ITEM 4 e 16 CIT -	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG
ITEM 5 e 17 CIT -	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 4 LITROS
ITEM 6 e 18 CIT -	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE – 8 LITROS
ITEM 7 e 19 CIT -	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 12 LITROS
ITEM 8 e 20 CIT -	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS
ITEM 9 e 21 CIT -	BEBEDOURO de 50 L
ITEM 10 e 22 CIT -	FREEZER VERTICAL 500L (MÍN.)
ITEM 11 e 23 CIT -	LAVA LOUÇA
ITEM 12 e 24 CIT -	BALANÇA DIGITAL de mínimo 30 Kg

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os Equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2. O escopo desta licitação não abrange a instalação dos equipamentos. Nos casos em que houver a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

5.3. Os Equipamentos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.4. O transporte e a entrega dos Equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.6. Caso a substituição/reparação dos Equipamentos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo e/ou no Contrato.

5.7. O aceite dos Equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.3.1.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), o farão por adesão, devendo manifestar seu interesse junto ao FNDE, bem como comprovar a vantajosidade da aquisição, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 6.4. Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.
- 6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
 - 7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB.
- 8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores.

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e órgãos não participantes:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço- SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados.

8.2.2. Contratar os equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil.

8.2.2.1. Os **órgãos não participantes** deverão realizar a contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata.

8.3. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos **Equipamentos**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes.

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal.

8.4.4. Entregar os equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) neste Termo de Referência.

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

8.4.11. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato gestor do Contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens/serviços contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas referentes à execução do registro de preços constam do item 5 da minuta da ata de registro de preços (Anexo II do edital), enquanto que as sanções contratuais estão contidas no item 7 da minuta de contrato (Anexo III).

12. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao Edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.

12.2. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contada da data de sua assinatura.

12.3. Exclusivamente para os contratos com valor acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13.4. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **3% (três por cento)** dos objetos do presente Termo de Referência.

14. DA JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC que tem como missão institucional prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para um Educação de qualidade a todos. Para isso o FNDE tem executado diversos programas e projetos educacionais em parceria com estados, Distrito Federal e Municípios, visando a atender as necessidades dos sistemas de ensino, entre os principais programas destacam-se o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII). O orçamento do Programa para 2014 foi de R\$ 3,5 bilhões, para beneficiar 43 milhões de estudantes da educação básica e de jovens e adultos. Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% desse valor – ou seja, R\$ 1,05 bilhão – teve de ser destinado à compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

O Proinfância foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública. As unidades construídas no âmbito do Programa são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula, sala de informática, bibliotecas, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

Entre 2007 e 2011, o Proinfância investiu na construção de 2.543 escolas, por meio de convênios com os entes federados. A partir de 2011, com a inclusão do Programa no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC2), outras 3.135 creches e pré-escolas foram apoiadas com recursos federais, totalizando

5.678 novas unidades de educação infantil em todo o país. Em 2013 e 2014, o Proinfância apoiou a construção de mais 3.000 creches e pré-escolas.

O Programa repassa também recursos para equipar as escolas em fase final de construção, com itens padronizados e adequados ao seu funcionamento. Mais de 2.500 municípios receberam apoio do FNDE para compra de móveis e equipamentos, como mesas, cadeiras, berços, geladeiras, fogões e bebedouros.

O Registro de Preços Nacional de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial visa, então, a atender a esses dois Programas: o PNAE e o Proinfância. Cumpre esclarecer, ainda, que a Lei nº 5.537/1968 (Lei de Criação do FNDE) confere às compras públicas realizadas pelo FNDE o caráter de assistência técnica prestada pela autarquia aos entes federados, conforme se pode observar no disposto no Art. 3º:

Art. 3º Compete ao FNDE:

(...)

e) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentárias, para aperfeiçoar o processo de aprendizagem na educação básica pública, por intermédio da melhoria da estrutura física ou pedagógica das escolas; (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

(...)

g) prestar assistência técnica e financeira, conforme disponibilidade de dotações orçamentárias, para garantir o acesso e a permanência do estudante no ensino superior. (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

(...)

§ 5º Para a prestação da assistência técnica de que tratam as alíneas e e g, o FNDE disponibilizará: (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

I - bens, materiais pedagógicos e capacitação aos sistemas de ensino e de gestão dos programas educacionais; (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

II - instrumentos administrativos, visando a promover a eficiência na execução das ações e projetos educacionais, inclusive em procedimentos licitatórios. (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

(...)

§ 6º Para execução da assistência técnica pelo FNDE, a disponibilização de instrumentos administrativos compreenderá: (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

I - a indicação de especificações, padrões, estimativa de preço máximo dos bens e serviços utilizados pelos sistemas educacionais; (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013)

II - o gerenciamento de registro de preço, na forma da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, para uso dos sistemas de ensino, independentemente da origem dos recursos. (Incluído pela Lei nº 12.801, de 2013).

Entre os benefícios de um processo nacional de compras compartilhadas com gestão federal centralizada no FNDE podemos citar: a padronização; o controle de qualidade; as especificações técnicas e de sustentabilidade; o cumprimento de portarias e normas técnicas específicas -com destaque para o INMETRO e a ABNT-, os ganhos de escala, o respaldo jurídico; as garantias atreladas ao processo; e a transparência.

Diante disso o FNDE realizou em 2012 o seu primeiro pregão para registro de preços de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, o Pregão Eletrônico nº 78/2012 (SRP), cujo objetivo principal foi contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de

educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cobrissem as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O trabalho conjunto para a definição dos itens que compõem este pregão para registro de preços Nacional (RPN) iniciou-se com a revisão dos resultados do pregão eletrônico anterior, o PE n° 78/2012 (SRP), que constava de 87 itens distribuídos em quatro (4) regiões/grupos de abrangência e que gerou um número importante de não conformidades durante o processo de controle da qualidade e, conseqüentemente, implicou a não homologação de alguns dos itens previstos. A Coordenação-Geral do Programa de Alimentação Escolar – CGPAE criou um grupo de trabalho conformado por nutricionistas e pessoal vinculado ao programa em diversas regiões do Brasil, com a participação de representantes da Coordenação Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM, que após várias reuniões e pesquisas definiu suas principais necessidades sob a perspectiva da experiência de campo dos participantes e do aprendizado adquirido no processo licitatório de 2012.

Sobre a base dessas especificações técnicas iniciais foi realizada a Audiência Pública n.º 8/2014 no auditório da Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO, no dia 03/06/2014, na qual foram discutidos todos os itens propostos com os representantes da indústria e demais instituições interessadas no processo, conforme informações constantes no Portal de Compras do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras>.

Assim que o número de itens foi definido, com suas principais características e público alvo estabelecidos –foco nas novas creches do programa PROINFÂNCIA- juntou-se às reuniões de trabalho representante da Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST para avaliar em conjunto a compatibilidade das especificações dos equipamentos com o espaço físico das Unidades de Educação Infantil Proinfância.

Os equipamentos para cozinha e refeitórios escolares fazem parte do projeto das Unidades de Educação Infantil do PROINFÂNCIA, modelos B e C. Os itens que compõem o objeto deste edital foram escolhidos tomando como base a experiência das profissionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com as orientações e apoio técnico da CGCOM em articulação com pessoal técnico de diferentes setores do FNDE, objetivando prover as escolas com equipamentos básicos para seu funcionamento diário na cozinha, despensa, refeitório e no entorno das salas de aula - no caso dos bebedouros. Tudo isto, em consonância com os projetos construtivos e pedagógicos das escolas do programa PROINFÂNCIA.

O critério de julgamento adotado é o de Menor Preço por Item, em respeito a mais ampla concorrência e conforme previsto na Súmula n.º 247 do Plenário do TCU.

Optou-se, contudo, por dividir o objeto deste Registro de Preços em dois lotes regionais: 1 - Norte e Nordeste; e 2 - Centro-Oeste, Sul e Sudeste. A adoção de lotes distribuídos geograficamente, em detrimento de itens nacionais, visa a possibilitar a participação de um maior número de interessados, bem como reduzir os custos logísticos de entrega dos equipamentos.

Em comparação com o PE n° 78/2012 (SRP), houve uma redução do número de lotes regionais, que passou de 4 (quatro) para 2 (dois). Essa decisão se deu com o intuito de preservar os ganhos de escala da licitação centralizada, tendo em vista a redução do quantitativo total a ser registrado neste pregão em relação ao anterior.

Na formatação dos lotes, buscou-se:

- a) Que eles tivessem dimensões compatíveis entre si;
- b) Que a demanda total de cada lote permitisse a participação de players locais;
- c) Que a demanda total de cada lote fosse grande o suficiente para representar um atrativo à participação dos grandes players do mercado;
- d) Não fracionar um mesmo estado, já que as redes estaduais de ensino também podem ser contempladas pelo RPN.

O grupo de trabalho definiu os itens que irão compor o *kit* para cada tipo de creche, contabilizando o total nacional a partir de relatório do SIMEC encaminhado pela Coordenação-Geral de Assistência a Programas Especiais – CGPES, com previsão de atender mil cento e noventa e quatro (1194) Escolas de Educação Infantil dos tipos B e C segundo detalhado na **Tabela 1**, procurando sempre a melhor relação custo-benefício dentro das limitações de espaço de cada área das creches e com a visão dos ganhos de escala que norteiam os processos de Registro de Preços Nacional do FNDE. Itens cuja execução não foi significativa, de baixo custo ou de fácil aquisição local foram desconsiderados para melhorar a gestão do processo licitatório e das atas de registro de preços dele resultantes. Os quantitativos assim estimados foram acrescidos de 30% para atendimento dos Termos de Compromisso ainda vigentes, mas que não geraram adesão às atas do PE nº 78/2012 (SRP), bem como para escolas não pertencentes ao Programa Proinfância, mas para as quais houver interesse de estados e municípios, segundo detalhado no mapa de apuração de preços.

Os itens e quantitativos assim obtidos foram divididos em dois processos licitatórios similares para agilizar a pesquisa e definição das especificações técnicas contidas nos cadernos de informações técnicas CITs. Dessa forma, optou-se por licitar inicialmente 6 (seis) itens classificados pelas suas características como “da linha doméstica” no pregão eletrônico 28 de 2015, já em andamento no FNDE. Os 12 (doze) itens restantes (que tornaram-se 24 após divisão do país em duas regiões de abrangência), classificados pelas suas características como “da linha Comercial” irão compor o presente processo para licitação pelo sistema de registro de preços nacional mediante o uso do pregão eletrônico. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 2º, I, da Resolução CD/FNDE n.º 20, de 3 de outubro de 2014, são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, permitindo que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de menor preço. Assim, para esta licitação será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

*“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda.
(Relatório do Ministro Relator)*

*(…)
(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”*

A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados e Municípios.

Considerando os quantitativos registrados e a área de abrangência dos lotes regionais, será permitida a participação de consórcios, com vistas a ampliar a concorrência no processo licitatório, por meio do acesso às empresas de menor porte, que não teriam, isoladamente, capacidade técnica ou financeira para atender, isoladamente, as condições de habilitação estabelecidas no edital.

Salienta-se que, em atendimento ao § 1º do art. 4º do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, justifica-se a inviabilidade de divulgação da Intenção de Registro de Preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de compra nacional visando ao atendimento específico das políticas públicas desenvolvidas

pelo FNDE/MEC, voltadas para os Estados, Distrito Federal e Municípios, cujas demandas já estão devidamente registradas no Plano de Ações Articuladas –PAR, caracterizando-se, portanto, como órgãos participantes de compra nacional.

Por fim, o presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Sistema de Registro de Preços com o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), constituindo peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial.

ENCARTE A**TERMO DE COMPROMISSO**

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____ EMPRESA: CNPJ:	
<p style="text-align: center;">TERMO DE COMPROMISSO</p> <p>A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço– SIGARP para as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Solicitar o acesso;2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. <p style="text-align: center;">LOCAL E DATA</p> <p style="text-align: right;">_____ Representante legal</p>		

ENCARTE B – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: por se tratar de uma licitação “por item”, faculta-se ao licitante participar em quantos itens forem de seu interesse, devendo preencher a planilha abaixo apenas para o(s) item(itens) em que pretenda fazer proposta de preço.

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA: Norte e Nordeste AC, AM, PA, RO, RR, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, BA, SE, AL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES	UNIDADE		802		
2	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000 L)	UNIDADE		802		
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO	UNIDADE		802		
4	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG	UNIDADE		802		
5	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 4 LITROS	UNIDADE		1604		
6	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS	UNIDADE		802		
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 12 LITROS	UNIDADE		802		
8	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS	UNIDADE		802		
9	BEBEDOURO de 50 L	UNIDADE		1604		
10	FREEZER VERTICAL 500L (MÍN.)	UNIDADE		802		
11	LAVA LOUÇA	UNIDADE		802		
12	BALANÇA DIGITAL de mínimo 30 Kg	UNIDADE		802		
SUBTOTAL DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA Norte e Nordeste						
REGIÃO DE ABRANGÊNCIA: Sul, Centro-Oeste e Sudeste RS, PR, SC, GO, DF, MT, MS, SP, RJ, MG, ES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
13	SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES	UNIDADE		750		
14	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX - 4 PORTAS (1.000 L)	UNIDADE		750		
15	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO	UNIDADE		750		
16	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG	UNIDADE		750		
17	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 4 LITROS	UNIDADE		1500		
18	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS	UNIDADE		750		
19	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 12 LITROS	UNIDADE		750		
20	ESPRESSADOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS	UNIDADE		750		
21	BEBEDOURO de 50 L	UNIDADE		1500		
22	FREEZER VERTICAL 500L (MÍN.)	UNIDADE		750		
23	LAVA LOUÇA	UNIDADE		750		
24	BALANÇA DIGITAL de mínimo 30 Kg	UNIDADE		750		
SUBTOTAL DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA Sul, Centro-Oeste e Sudeste						

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Endereço eletrônico: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Cargo na empresa: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.